



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2018  
CONTRATO Nº 057/2018

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOEQUIPAMENTO  
AGRICOLA (ROÇADEIRA ARTICULADA)”.

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **Marcos André Piaia**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **COOPERATIVA TRITÍCOLA SARANDI LTDA**, situada na Av. 24 de Março, nº 1171, Barra Funda/RS, inscrição no CNPJ nº 97.320.451/0039-10, neste ato representada pelo Sr. **VALDIR OSVALDO MENTZ**, gerente da filial, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 469.810.040/20, a seguir denominado de **CONTRATADO**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** o seguinte Equipamento:

Item	Especificação	UN.	Qtd.	Marca	Mod.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Roçadeira agrícola hidráulica articulada. *com largura de corte de no mínimo 1,50 m. *com alcance de corte lateral de no min. 4,30 m. *com Tela de proteção para o operador. *com duas navalhas em aço carbono tratadas termicamente. *com caixa multiplicadora de engrenagens a banho de óleo. *com roda de apoio *com dois circuitos hidráulicos com bombas e comandos independentes para facilitar os movimentos *com peso do equipamento de no min. 1000kg (com óleo) *com sistema de segurança com válvula de alívio em cada circuito. *com cardan e proteção do mesmo.	UN	01	Lavrale	RHA	32.917,00	32.917,00

1.2. O equipamento entregue terá **garantia de fábrica de no mínimo de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, deve constar o prazo de garantia das peças de reposição, os serviços garantidos nas revisões gratuitas sem limite de hora/máquina (pode ser em forma de declaração).

1.3. Estão inclusas na garantia, as despesas com mão de obra e, com o transporte do equipamento

9  
B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

vencedor o Responsável pelas despesas de deslocamento do equipamento de Barra Funda – RS até a sede do distribuidor autorizado e vice-versa

**4. Indicamos que possuímos assistência técnica autorizada própria do equipamento, junto a Empresa, localizada na Avenida 24 de março, 1171, bairro Centro, em Barra Funda – RS.**

5. Fornecemos “garantia técnica” para o equipamento ofertado, contra qualquer tipo de defeito ou falha, ressalvando os de decorrência de desgaste natural, comportando suporte técnico, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva), com ou sem reposição de peças ou substituição do equipamento problemático por outro (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso.

6. Será disponibilizada assistência técnica autorizada própria, para atendimento no período máximo de 24 horas após a comunicação do fato ocorrido com o equipamento pelo Município de Barra Funda – RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de total de **R\$ 32.917,00 (trinta e dois mil, novecentos e dezessete reais)** pelo Equipamento, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago após a efetiva entrega dos equipamentos e posterior vistoria do objeto e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante. A vistoria e liberação de pagamento será efetuada por técnico da Caixa Econômica Federal.

§2º A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, e o número do Contrato de Repasse nº 1033669-38/2016/MAPA/CEF e Convênio nº 833667/2016/MAPA, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§3º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§4º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

§5º Os recursos para pagamento do presente objeto serão provenientes do Contrato de Repasse nº 1033669-38/2016/MAPA/CEF e Convênio nº 833667/2016/MAPA, e recursos próprios.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

1. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento diretamente na Prefeitura Municipal de Barra Funda, sita na Avenida 24 de Março, 735, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a assinatura deste contrato e todos os tramites entre o município e a caixa econômica estarem concluídos.

§1º Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 08/2018.

§2º A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente entregue junto com o seu objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0801 20 606 0108 1127 449052 40 00 00 00 1264



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 28/2018, Pregão Presencial nº 008/2018 e de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

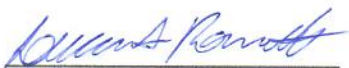
Barra Funda/RS 16 de maio de 2018.


  
**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

  
**COOPERATIVA TRITICOLA SARANDI LTDA**  
**CONTRATADA**

Valdir Osvaldo Mentz  
Gerente de Filial

TESTEMUNHAS:

  
**LUCAS AUGUSTO ROSSETTO**  
CPF: 015.079.270.02

  
**BRUNA BIGNINI**  
CPF: 042.498.830.51